



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria cargos e altera os anexos no quadro geral de provimento efetivo que dispõe a Lei Municipal nº 216/01 e Lei Municipal nº 217/01 e suas alterações, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes cargos e alterados os anexos no quadro geral de provimento efetivo que dispõe a Lei Municipal nº 216/01 e Lei Municipal nº 217/01 suas alterações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº CARGOS	LETRA	REFERÊNCIANÍVEL
Assistente Social	03	A	XII
Cirurgião Dentista (Odontólogo)	03	A	XIII
Farmacêutico Bioquímico	01	A	XII
Médico	01	A	XI
Nutricionista	01	A	XII
Psicólogo	03	A	XII
Professor Licenciatura Plena Zona Urbana (Pedagogo)	05	A	III
Professor Licenciatura Plena Zona Rural (Pedagogo)	60	A	III
Engenheiro Civil	01	A	X
Enfermeiro	08	A	XII
Técnico de Enfermagem	06	A	IX
Fisioterapeuta	01	A	XII
Fonoaudiólogo	01	A	XII
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05	A	I
Técnico de Saúde Bucal - ASB	04	A	I

§1º - As especificações dos cargos efetivos de Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Auxiliar de Saúde Bucal constantes no Anexo Único desta Lei, passam a integrar aquelas constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 216/01 e 217/01 e suas alterações.

§2º - Torna-se requisito para provimento de todos os cargos de nível escolar superior do presente Quadro Geral, Concurso Público através de prova escrita e de títulos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó, aos 01º dia do mês de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO
D.O.E. nº 12.209
Folha: 139,
em 18/12/2017.
Assinatura

Klefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Nº 750
Protocolo as fis. livro nº 099
Feijo - Ac 14 de 19 de 2017
Reinunda Maria Právia Soares
Coordenadora de Protocolo
Portaria nº 073/2017



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FELJÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - XII, Letra "A"

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o atendimento de pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, e executar atividades próprias de psicóloga em unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, relatar aos responsáveis da saúde do Município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências, atender as crianças das escolas municipais que necessitarem de atendimentos especiais, desenvolvendo relatórios, apresentar aos professores e direção diagnóstico dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, atender junto a secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas e títulos.

Requisitos para provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos.

d) Nível Superior: Habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - XII, Letra "A"

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Programar serviços e programas de nutrição nos campos educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas e títulos.

Requisitos para provimento:

e) Idade: Mínima de 18 anos.

f) Nível Superior: Habilitação para o exercício da profissão de Nutricionista

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - XII, Letra "A"

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
B) Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: Mínima de 18 anos
B) Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - XII, Letra "A"

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, e executar atividades próprias de fisioterapeuta em unidades de saúde do Município.

DISCRICÃO ANALÍTICA: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarente) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas e títulos.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Nível Superior: Habilitação para o exercício da profissão de Fisioterapeuta

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - I, Letra "A"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição analítica:

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO;

Forma de Recrutamento: Concurso Público.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Requisitos: Instrução: Ensino Médio Completo. Os já regulamentados através da Lei Federal n.º 11.350/2006 obedecerão os requisitos previsto na mesma.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível de Referência - I, Letra "A"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção a Saúde.

b) **Descrição Analítica:** realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão de ASB ou equivalente;

d) Registro válido junto ao Cadastro Regional de Odontologia